



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

168.378

ficha

01

DÉCIMO OITAVO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

São Paulo,

9 de Janeiro de 2003

IMÓVEL: UM PRÉDIO à RUA SANTO EUFREDO nº 298, esquina com a RUA SANHARÓ e seu respectivo terreno constituído pelo lote 20 da quadra 35, no Bairro do Jardim Guedalla, no 13º Subdistrito, Butantã, medindo 18,00m de frente, 4,20m de frente em curva para esquina arredondada, 5,44m de frente para a RUA SANHARÓ, 38,00m da frente aos fundos do lado direito visto da esquina, 34,86m, do lado esquerdo e 7,03m nos fundos, encerrando a área de 631,00m², confrontando do lado direito com o lote 19, do lado esquerdo com o lote 21 e nos fundos com o lote 5, todos da Cia City.

CADASTRO: CONTRIBUINTE NÚMERO 101.462.0020-8.

PROPRIETÁRIOS: ANTONIO CARLOS DA CUNHA, serventuário da justiça, RG 2.682.931/SP, CPF 037.254.308-10 e sua mulher CLÉLIA MARCIA TEIXEIRA DA CUNHA, funcionária de Cartório extra-judicial, RG 3.753.315/SP, CPF 521.469.368-00, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Santo Eufredo nº 298.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 122.638, de 29 de março de 1974, do Cartório da 10ª Oficial de Registro de Imóveis.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

- continua no verso -

matrícula

168.378

ficha

01

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Av.01 em 9 de Janeiro de 2003

SENTENÇA DE SEPARAÇÃO

Pela carta de sentença referida no registro seguinte, verifica-se que o estado civil dos proprietários ANTONIO CARLOS DA CUNHA e sua mulher CLÉLIA MARCIA TEIXEIRA DA CUNHA, é o de **SEPARADOS CONSENSUALMENTE**, conforme sentença proferida em 25 de fevereiro de 1.994, pelo MM. Juiz de Direito, Doutor Alexandre Alves Lazzarini, da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI – Pinheiros, desta Capital, que transitou em julgado, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, CLÉLIA MARCIA TEIXEIRA, conforme prova a Certidão de Casamento extraída do termo nº 10.802, folhas 192, Livro B-040, de 25 de julho de 1963, expedida em 05 de abril de 1994, pelo Oficial de Registro Civil das pessoas Naturais do 13º Subdistrito, Butantã, desta Capital.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma
Suely de Menezes Carvalho Palma

R.02 em 9 de Janeiro de 2003

PARTILHA

Pela CARTA DE SENTENÇA expedida em 23 de maio de 1.997, pelo Cartório do 1º Ofício, e assinada pelo MM. Juiz de Direito, Doutor Fábio de Oliveira Quadros, da 1ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI – Pinheiros, desta Capital, extraída dos Autos de

- continua na ficha 2 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

168.378

ficha

02

São Paulo,

9 de Janeiro de 2003

SEPARAÇÃO CONSENSUAL (Processo nº 194/94), requerida por ANTONIO CARLOS DA CUNHA e CLÉLIA MARCIA TEIXEIRA DA CUNHA, que voltou a usar o nome de solteira, ou seja, CLÉLIA MARCIA TEIXEIRA, já qualificados, verifica-se que, nos termos da partilha homologada por sentença proferida em 25 de fevereiro de 1.994, retificada em 11 de novembro de 1996, que transitou em julgado em 15 de março de 1997, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$270.391,31, FOI ATRIBUÍDO na proporção de 50% a cada um dos separandos ANTONIO CARLOS DA CUNHA e CLÉLIA MARCIA TEIXEIRA, já qualificados. Da escritura que deu origem à transcrição nº 122.638 do 10º Registro de Imóveis, constaram condições não essenciais, nem resolutivas do contrato, estabelecendo normas a serem observadas no aproveitamento do terreno, no tocante às edificações e suas características; normas essas a que se submetem o adquirente e seus sucessores.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 371.059

R.3 em 9 de Janeiro de 2003

VENDA E COMPRA DE METADE IDEAL

Pela escritura de 13 de março de 2.002, do Cartório do 1º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 3.202, folhas 089), o proprietário pelo R.2, ANTONIO CARLOS DA CUNHA, separado consensualmente, já qualificado, representado por Ilus Rondon Vaz Rodrigues, transmitiu a

- continua no verso -

matricula

168.378

ficha

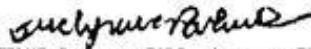
02

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

metade ideal que possuía no imóvel desta matrícula, por venda feita à co-proprietária CLELIA MARCIA TEIXEIRA, separada consensualmente, já qualificada, pelo valor de R\$132.530,39.

A Escrevente Autorizada, _____



Suely de Menezes Carvalho Palma

R.4 em 9 de Janeiro de 2003

HIPOTECA

Pela escritura referida no registro anterior, a proprietária CLELIA MARCIA TEIXEIRA, separada consensualmente, já qualificada, **deu em primeira, única e especial hipoteca, o imóvel desta matrícula à REMAZA – SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Pedroso, nº 407, inscrita no CNPJ/MF nº 62.354.055/0001-57, representada por Enilson Zaninotto e Idevaldo Rubens Mamprim, para garantia da dívida no valor de R\$197.708,98, referente Proposta de Adesão (cadastro) e Regulamento nº 436.068, Consórcio nº 1.461, quota nº 84, contemplada na reunião do dia 19.12.2.002, sendo que o valor da dívida em 01 de março de 2002 é de R\$197.708,98, equivalente a 66,4568% do preço atualizado do bem objeto do plano, que será amortizada por meio de 16 prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação mensal do C.U.B. (Custo Unitário Básico) do Sinduscon, referência H82N, conforme previsto no contrato de adesão citado, em igual dia dos meses subsequentes, a partir de 10.03.2.002, no valor correspondente a 4,1666% do bem atualizado, até final liquidação. Para fins do artigo 818 do Código Civil**

- continua na ficha 3 -

matrícula

168.378

ficha

03

São Paulo,

9 de Janeiro de 2003

Brasileiro, foi dado ao imóvel o valor de R\$198.000,00.

A Escrevente Autorizada, Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 371.060

R.5 em 9 de Janeiro de 2003

HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU

Pela escritura de 5 de julho de 2.002, do Cartório do 1º Tabelião de Notas desta Capital, (Livro 3.243, folhas 275), a proprietária CLELIA MARCIA TEIXEIRA, separada consensualmente, já qualificada, deu em segunda hipoteca, o imóvel desta matrícula à REMAZA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, já qualificada, representada por Idevaldo Rubens Mamprim, para garantia da dívida no valor de R\$262.080,84, referente Proposta de Adesão (cadastro) nº 436.067 e seu Regulamento, Consórcio nº 1.467, quota nº 46, contemplada na reunião do dia 18.06.2.002, sendo que o valor da dívida em 01 de julho de 2002 é de R\$262.080,84, equivalente a 88,0944% do preço atualizado do bem objeto do plano e que será amortizada por meio de 37 prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação mensal do C.U.B. (Custo Unitário Básico) do Sinduscon, referência H82N, conforme previsto no contrato de adesão citado, em igual dia dos meses subsequentes, a partir de 10.07.2.002, no valor correspondente a 2,3809% do bem atualizado, até final liquidação. Para os fins do artigo 818 do Código Civil Brasileiro o valor do imóvel é de R\$263.000,00.

- continua no verso -

matricula

168.378

ficha

03

verso

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

Microfilme: Protocolo número 371.061

Av.06 em 3 de Dezembro de 2007

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Procede-se a presente averbação, à vista da Certidão mencionada no registro seguinte, e do Contrato Social Constitutivo sob nº 73 de 12 abril de 2006, registrado sob nº 119.693/06-9, em 05 de maio de 2006, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP, para constar que a credora, **REMAZA – SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, em virtude da alteração de sua razão social, passou a girar sob a denominação de **REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho Palma

Suely de Menezes Carvalho Palma

R.07 em 3 de Dezembro de 2007

ARRESTO

À vista da CERTIDÃO expedida em 16 de outubro de 2007, subscrita pela Escrivã Diretora, Sueli Maria Igino Silva Franzin, por ordem da MM. Juíza de Direito, Doutora Ligia Donati Cajon, da 5ª Vara Cível do

- continua na ficha 04 -

matrícula

168.378

folha

04

São Paulo,

Suely de Menezes Carvalho
3 de dezembro de 2007

Foro Regional II de Santo Amaro, desta Capital, extraída dos Autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 583.02.2007.116729-2, (Ct.0939), distribuída em 28 de março de 2007, **movida** pela **REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, CNPJ nº 62.354.055/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Pedroso nº 407, **contra** a proprietária pelo R.02 e R.03, **CLÉLIA MÁRCIA TEIXEIRA**, separada consensualmente, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Barão de Melgaço nº 106, apto 82, já qualificada, para constar que, o imóvel objeto da presente matrícula, foi arrestado, e tendo sido nomeada como depositária a própria Executada; dando-se a causa o valor de R\$ 308.964,23.

A Escrevente Autorizada, _____

Suely de Menezes Carvalho
Suely de Menezes Carvalho PalmaMicrofilme: Protocolo número 462.478

Av.8 em 31 de agosto de 2012

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular datado de 01 de agosto de 2012, para constar que fica CANCELADA a HIPOTECA objeto do R.04 desta matrícula, conforme autorização dada pela credora **REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, já qualificada, representada por Idevaldo Rubens Mamprim.

- continua no verso -

matricula

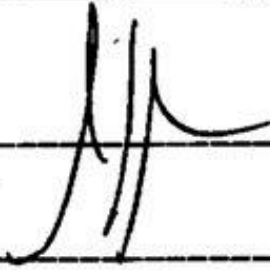
168.378

ficha

04

verso

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____
Protocolo 584.770 Instrumento Particular

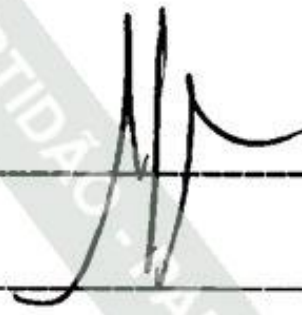


Av.9 em 31 de agosto de 2012

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Procede-se à presente averbação, à vista do Instrumento Particular datado de 01 de agosto de 2012, para constar que fica CANCELADA a HIPOTECA objeto do R.05 desta matrícula, conforme autorização dada pela credora **REMAZA NOVATERRA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, já qualificada, representada por Idevaldo Rubens Mamprim.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____
Protocolo 584.769 Instrumento Particular



Av.10 em 30 de novembro de 2012

SENTENÇA DE DIVÓRCIO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida no R.12 e da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões, do Foro Regional XI Pinheiros - desta Capital,

- continua na ficha 05 -

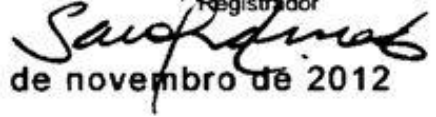
matricula

168.378

ficha

05

São Paulo, 30 de novembro de 2012

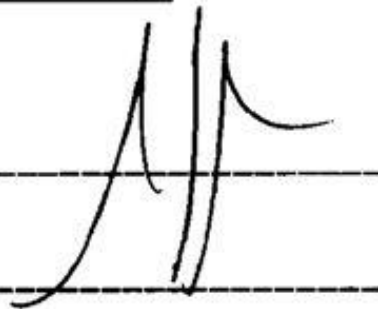


em 28 de junho de 2004, que transitou em julgado, relatada na Certidão de Casamento extraída da Matrícula 115162 01 55 1963 2 00040 192 0010802-76, expedida em 30/08/2012, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito do Butantã desta Capital, para constar que o estado civil da proprietária pelos R.2 e R.3, **CLELIA MARCIA TEIXEIRA** passou a ser o de DIVORCIADA.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Protocolo 589.982 Escritura Pública



Av.11 em 30 de novembro de 2012

ÓBITO

Procede-se à presente averbação, à vista da Escritura Pública referida no registro seguinte e da Certidão de Óbito extraída da Matrícula 115030 01 55 2010 4 00154 111 0043432 18, expedida em 01/07/2010, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito Indianópolis, desta Capital, para constar o FALECIMENTO da proprietária pelos R.2 e R.3, **CLELIA MARCIA TEIXEIRA** ocorrido em 27 de junho de 2010.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____

Protocolo 589.982 Escritura Pública



- continua no verso -

matrícula

168.378

ficha

05

verso

R.12 em 30 de novembro de 2012

PARTILHA

Nos termos da Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada em 28 de setembro de 2012, no 8º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 3364, página 253), verifica-se que na partilha dos bens deixados por **CLELIA MARCIA TEIXEIRA** (RG 3.753.315-0-SSP-SP), falecida em 27 de junho de 2010, no estado civil de divorciada, sem disposição testamentária, tendo sido nomeada como representante do Espólio sua filha **MONICA TEIXEIRA DA CUNHA KLEPACZ**, adiante qualificada, o imóvel desta matrícula, avaliado em R\$1.201.927,00, FOI ATRIBUÍDO na proporção de METADE IDEAL a cada um dos herdeiros filhos:- **MONICA TEIXEIRA DA CUNHA KLEPACZ**, advogada, RG 15.708.786-SSP-SP, CPF 103.263.928-82, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, registrada sob nº 4.891 no Livro Três - Registro Auxiliar no Registro de Imóveis de Barueri, deste Estado, com **JAIRO KLEPACZ**, administrador de empresas, RG 5.177.160-SSP-SP, CPF 419.216.238-53, residentes e domiciliados na Alameda Morea, 281, em Santana de Parnaíba-SP, e **CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DA CUNHA**, divorciado, serventuário da justiça, RG 12.940.940-SP, CPF 103.493.208-02, residente e domiciliado na Alameda dos Girassóis, 448, Casa 6, em Santana de Parnaíba-SP, todos brasileiros. Tendo comparecido como advogada a Drª Dilma Duarte Braz, OAB/SP 155.029. Foram apresentadas 02 guias de recolhimentos do ITCMD "causa mortis", relativas à declaração nº 24613554, no valor de R\$35.411,97 cada uma.

- continua na ficha 06 -

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

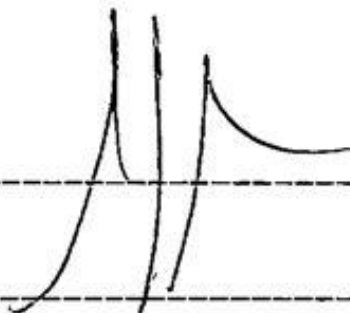
168.378

ficha

06

São Paulo, 30 de novembro de 2012

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____
Protocolo 589.982 Escritura Pública



R.13 em 30 de novembro de 2012

VENDA E COMPRA

Nos termos da Escritura Pública lavrada em 28 de setembro de 2012, no 8º Tabelião de Notas desta Capital (Livro 3364, folhas 261), os proprietários pelo R.12, **MONICA TEIXEIRA DA CUNHA KLEPACZ** e seu marido **JAIRO KLEPACZ**, já qualificados, e **CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DA CUNHA**, divorciado, já qualificado, transmitiu o imóvel desta matrícula, por venda feita a ANA MARIA HEYNEN PEDUTI, RG 3.129.973-8-SP, CPF 077.983.908-04, casada pelo regime da separação obrigatória de bens, na vigência da Lei 6.515/77, nos termos do Artigo 1641, Inciso II do Código Civil Brasileiro, com **CÉSAR PEDUTI NETO**, RG 4.730.241-0-SP, CPF 818.348.378-04, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Bela Cintra, 1611, apto 21, pelo valor de R\$1.140.000,00. Compareceu na escritura na qualidade de anuente **ROBERTA BURBARELLI PIJANOVYSKI**, solteira, maior, RG 43.544.454-2/SSPSP, CPF 313.255.768-40, companheira do outorgante vendedor **CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DA CUNHA**. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI, relativa à transação nº 52341479-1, no valor de R\$28.576,70.

- continua no verso -

matricula


168.378

ficha

06

verso

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____
Protocolo 589.981 Escritura Pública



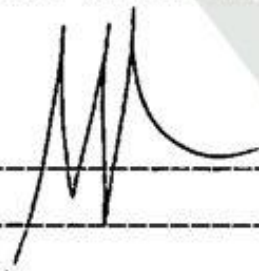
Av. 14 em 14 de setembro de 2016

Prenotação 687.136, de 31 de agosto de 2016

SENTENÇA DE DIVÓRCIO

Procede-se à presente averbação, à vista do Requerimento de 02 de agosto de 2016 e da sentença proferida pela MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional XI - Pinheiros, desta Capital, em 12/06/2015, que transitou em julgado em 16/06/2015, relatada na Certidão de Casamento extraída da matrícula nº 112375.01.55.2005.2.00078.144.0003696.93, expedida em 14 de setembro de 2015, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 28º Subdistrito - Jardim Paulista desta Capital, para constar que o estado civil dos proprietários pelo R.13, **ANA MARIA HEYNEN PEDUTI** e **CÉSAR PEDUTI NETO**, passou a ser o de DIVORCIADOS, voltando a mulher a usar o nome de solteira, ou seja, **ANA MARIA HEYNEN**.

A Escrevente Autorizada,
Ana Gonçalves de França Aranda _____



(continua na ficha 07)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

168.378

ficha

07

São Paulo,

12 de março de 2018



Av. 15 em 12 de março de 2018

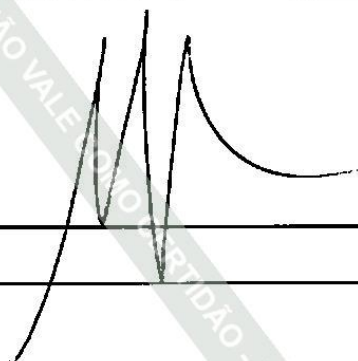
Prenotação 724.459 de 26 de fevereiro de 2018.

CANCELAMENTO DE ARRESTO

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão expedida em 07 de dezembro de 2012, pelo Cartório da 5ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro, desta Capital, extraída dos autos da ação de Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação - Liquidação Cumprimento / Execução (Proc. 0116729-65.2007.8.26.0002), para constar que, nos termos da sentença proferida em 22/10/2012, que julgou extinto o processo nos termos do artigo 794, inciso I do CPC., foi determinado ao Oficial desta Serventia proceder ao CANCELAMENTO DO ARRESTO objeto do R.7 desta matrícula.

A Escrevente Autorizada,

Ana Gonçalves de França Aranda _____



Av. 16 em 26 de abril de 2018

Prenotação 728.276 de 16 de abril de 2018.

PENHORA - ONLINE

Procede-se à presente averbação, à vista da Certidão emitida em 13 de abril de 2018, por meio eletrônico (nos termos do Provimento CG 6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Alexandre Eduardo da Silva, Escrevente Técnico Judiciário do 10º Ofício Cível, desta Capital, tendo como

(continua no verso)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matricula

168.378

ficha

07

verso

Escrivã/Diretora, Fernanda Paulo Silveira Ranzani, extraída dos autos da ação de Execução Civil (Proc. 0013804-70.2016), movida por **LUCIANE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO LIMA**, CPF nº 185.494.498-30, contra os proprietários pelo R.13, **CESAR PEDUTI NETO**, e **ANA MARIA HEYNEN**, divorciados, para constar que o imóvel desta matrícula FOI PENHORADO, tendo sido nomeada depositária a coexecutada; dando-se à causa o valor de R\$580.826,11.

O Escrevente Autorizado,
Rodrigo Di Sessa Fassina

